



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

RETIFICAÇÃO N.º 01 EDITAL N.º 19 DE 22 DE MARÇO DE 2016

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital N.º 19, de 22 de março de 2016, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Transporte (PROCAT)**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos de Graduação, Técnicos Integrados e Subsequente do IFRO – *Campus* Porto Velho Calama.

1. ONDE SE LÊ:

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.2)	50
2.	Comprovar ingresso por ação afirmativa (AF1PPI ou AF1OE)*	15
3.	Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico.	15
4.	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal.	10
5.	Núcleo familiar que tenha renda provida por idoso.**	02
6.	Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.	02
7.	Famílias monoparentais ***	02
8.	Famílias com situações de moradia não própria ou em condições de financiamento que comprometa a renda familiar.	02
9.	Responsável pela família desempregado.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00 por pessoa	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 900,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.5 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico;
- Comprovar ingresso por ação afirmativa (AF1PPI ou AF1OE);
- Maior distância da residência em relação ao *Campus*.

2. LEIA-SE:

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.2)	65
2.	Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico.	15
3.	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal.	10
4.	Núcleo familiar que tenha renda provida por idoso.**	02
5.	Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.	02
6.	Famílias monoparentais ***	02
7.	Famílias com situações de moradia não própria ou em condições de financiamento que comprometa a renda familiar.	02
8.	Responsável pela família desempregado.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	65
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00 por pessoa	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

De R\$ 300,01 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 900,01 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.5 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico;
- Família que tenha 4 ou mais crianças de 0 a 12 anos.

Porto Velho, 04 de abril de 2016.

MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS
Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria N.º 136 GR/IFRO de 10/02/2014